



# CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZ

CNPJ N.º 13.227.459/0001-74

## AUTÓGRAFO DE LEI N.º 1.527/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ  
Sancionado e Publicado  
Em 23 / 10 / 2019  
Prefeitura Municipal

*“Fixa no prazo de concessão do direito de exploração dos serviços de água e esgotamento sanitário pela EMBASA e dá outras providências.”*

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTALUZ, DO ESTADO DA BAHIA, aprovou e eu, Prefeita deste Município, sanciono a seguinte Lei:

### DECRETA:

**Artigo 1º** - O prazo fixado pela Lei nº 347/1971 para que a Empresa Baiana de Águas e Saneamento S/A – EMBASA possa utilizar a concessão do direito de exploração dos serviços de água e esgotamento sanitário no Município de Santaluz, observadas todas as condições estabelecidas por aquele diploma legal, poderá ser renovado por 30 (trinta) anos a partir da data de publicação desta Lei.

**Artigo 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Plenário Samuel Hedene da Cunha Macedo  
Santa Luz, 23 de Outubro de 2019.

Pedro dos Reis Almeida  
Presidente

Antônio Carlos Teixeira da Silva  
1º Secretário

Edmilson Santos de Souza  
2º Secretário